

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 04/2018**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o PALCOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba-PR, representado pela sua Diretora-Presidente, NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, AVE LOLA E AS MENINAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, através de seu (a) representante legal, ANA ROSA GENARI TEZZA, inscrita no CNPJ nº 13.0001.352/0001-03, com sede à Rua Portugal, nº 339, São Francisco, Curitiba-PR, representante exclusiva do Diretor e Roteirista EDSON FRANÇA BUENO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.311.644-0 e do CPF nº 274.215.549-04, residente e domiciliado à Rua Saldanha da Gama, nº 69, Curitiba-PR, e, na qualidade de INTERVINIENTE ANUENTE, o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MONICA RISCHBIETER, têm justo e contratado nos termos do protocolado n.º 15.046.530-0 e da Lei Estadual n.º 15.608/07, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O(A) CONTRATADO(A), na qualidade de representante exclusiva do artista abaixo nominado, se dispõe a prestar serviços de direção de cena e elaboração de roteiro ao CONTRATANTE, na produção artística do balé “LAGO DOS CISNES”, a ser apresentado pelo BALÉ TEATRO GUAÍRA, com estreia prevista para 30/06/25018, no Auditório Bento M.R.Netto do Teatro Guaíra, em Curitiba-PR.

*Parágrafo Primeiro* – Para cumprir o disposto na presente Cláusula, o(a) CONTRATADO(A) se propõe manter a disposição do CONTRATANTE, EDSON FRANÇA BUENO, na qualidade de Roteirista e Diretor Cênico (DRT-PR: 6560), incumbido de criar o roteiro e realizar a direção cênica do evento descrito na presente Cláusula, assumindo o ônus do pagamento do respectivo cachê ao mesmo.

*Parágrafo Segundo* – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da Lei Estadual n.º 15.608/07, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do art. 33, inciso III, da citada Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

Os presentes serviços são contratados para a execução no período de 14 de fevereiro de 2018 a 30 de junho de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

O valor total do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), atestada pelo INTERVINIENTE ANUENTE a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) cada, sendo a 1ª para o dia 15/03/2018 e, a 2ª e última vencível na data de 03/07/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Gerais**

- O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do(a) artista disponibilizado(a) pelo(a) CONTRATADO(A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;
- O(A) artista disponibilizado(a) pelo(a) CONTRATADO(A) cede, ao CONTRATANTE e ao INTERVINIENTE ANUENTE, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos, do trabalho mencionado na Cláusula Primeira deste através de rádio, televisão, mídia social ou outra de qualquer natureza;
- As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da rubrica 3.3.90.39.05.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão**

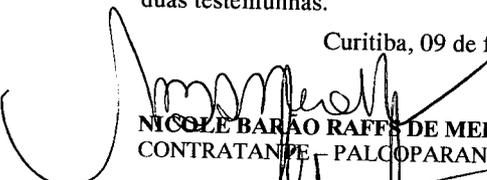
O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos dos art. 129, 130 e 131 e incisos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA SEXTA - Do Foro**

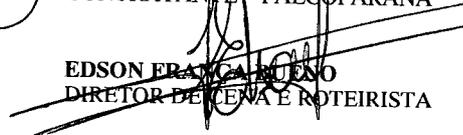
Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

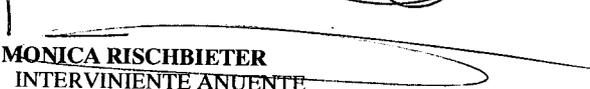
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.

  
NICOLE BARÃO RAFFS DE MEDEIROS  
CONTRATANTE – PALCOPARANÁ

  
AVE LOLA E AS MENINAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME  
CONTRATADA

  
EDSON FRANÇA BUENO  
DIRETOR DE CENA E ROTEIRISTA

  
MONICA RISCHBIETER  
INTERVINIENTE ANUENTE

Testemunhas: 01) ..... 02) .....